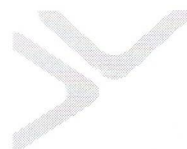
**TERMO DE REFERÊNCIA****1 Do Objeto**

Contratação da Prestação de Serviços de **Controle, Operação e Fiscalização de Portarias**, visando atendimento das necessidades específicas dos acessos nas estações de BRT do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife LTDA – CTM conforme as disposições contidas neste Termo de Referência, no(s) endereço(s) informado(s) abaixo:

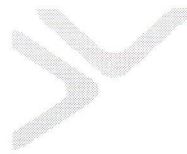
ESTAÇÕES DE BRT		
CORREDOR NORTE / SUL		
UNIDADE	ESTAÇÃO	ENDEREÇO
01	Cruz de Rebouças	Corredor de ônibus da BR-101 – Norte, lado oposto ao nº 34, Igarassu.
02	Abreu e Lima	Corredor de ônibus da BR-101 (Paulista), com passarela anexa ao TI Abreu e Lima, Jaguaribe, Paulista.
03	North Way (Em Construção)	Corredor de ônibus da Rodovia PE-15, em frente ao Shopping Norte Way, Paulista Centro, Paulista.
04	José de Alencar	Corredor de ônibus da Rodovia PE-15, lado oposto ao nº 125, Torres Galvão, Paulista.
05	São Francisco	Corredor de ônibus da Rodovia PE-15, em frente ao nº 534, Torres Galvão, Paulista.
06	Hospital Central	Corredor de ônibus da Rodovia PE-15, em frente ao nº 1066, Torres Galvão, Paulista.
07	São Salvador do Mundo	Corredor de ônibus da Rodovia PE-15, lado oposto ao Cemitério Morada da Paz, Cidade Tabajara, Paulista.
08	Cidade Tabajara	Corredor de ônibus da Rodovia PE-15, em frente ao nº 29, Cidade Tabajara, Olinda.
09	Jupirá	Corredor de ônibus da Rodovia PE-15, em frente ao nº 4987, Cidade Tabajara, Olinda.
10	Aluísio Magalhães	Corredor de ônibus da Rodovia PE-15, em frente ao nº 1970, Cidade Tabajara, Olinda.
11	Bultrins	Corredor de ônibus da Rodovia PE-15, lado oposto ao nº 2944, Bultrins, Olinda.
12	Quartel	Corredor de ônibus da Rodovia PE-15, lado oposto ao nº 4186, Ouro Preto, Olinda.
13	Sítio Histórico	Corredor de ônibus da Rodovia PE-15, lado oposto ao nº 4186, Ouro Preto, Olinda.
14	Mathias de Albuquerque	Corredor de ônibus da Rodovia PE-15, lado oposto ao Atacadão Hipermercado, Varadouro, Olinda.
15	Kennedy	Corredor de ônibus da Rodovia PE-15, lado oposto ao nº 566, Varadouro, Olinda.
16	Complexo de Salgadinho	Faixa Exclusiva de ônibus do Complexo de Salgadinho, Av. Gov. Agamenon Magalhães, lado oposto ao nº 64, Salgadinho, Olinda.
17	Espaço Ciência (Em Construção)	Faixa Exclusiva de ônibus do Complexo de Salgadinho, Av. Gov. Agamenon Magalhães, lado oposto ao Centro de Convenções, Salgadinho, Olinda.



18	Tacaruna	Av. Cruz Cabugá, lado oposto ao nº 1862, lado oposto a Praça do Shopping Tacaruna, Santo Amaro, Recife.
19	Santa Casa de Misericórdia	Av. Cruz Cabugá, lado oposto ao nº 1387 - Compesa, lado oposto a Praça do Onze de Julho, Santo Amaro, Recife.
20	Araripina	Av. Cruz Cabugá, lado oposto ao nº 555, Santo Amaro, Recife.
21	IEP	Av. Cruz Cabugá, lado oposto a Igreja Assembleia de Deus, Santo Amaro, Recife.
22	Estação 13 de maio	Rua do Hospício, lado oposto ao Parque Treze de Maio, Santo Amaro, Recife.
23	Riachuelo	Rua do Riachuelo, em frente ao nº 185, Boa Vista, Recife.
24	Praça da República	Av. Dantas Barreto, lado oposto a Praça da República, Santo Antônio, Recife.
25	Nossa Senhora do Carmo	Av. Dantas Barreto, lado oposto ao nº 569, Santo Antônio, Recife.
26	Maurício de Nassau	Av. Martins de Barros, lado oposto ao nº 387, Santo Antônio, Recife.
27	Istmo do Recife	Rua Cais do Apolo, lado oposto ao Estacionamento Polícia Federal, Recife Antigo, Recife.
28	Forte do Brum	Rua Cais do Apolo, lado oposto ao Estacionamento Prefeitura do Recife, Recife Antigo, Recife.

CORREDOR LESTE / OESTE

UNIDADE	ESTAÇÃO	ENDEREÇO
29	Areinha	Corredor de ônibus da PE-05, Rua Joaquim Ribeiro, lado oposto ao nº 386, Várzea, Recife.
30	Barreiras	Corredor de ônibus da PE-05, Rua Joaquim Ribeiro, lado oposto a Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Várzea, Recife.
31	Pe. Cícero	Corredor de ônibus da PE-05, Rua Joaquim Ribeiro, lado oposto ao nº 330, Várzea,
32	Capibaribe	Corredor de ônibus da PE-05, Avenida Caxangá, lado oposto ao Terminal Integrado da Caxangá, Cordeiro, Recife.
33	Eng. Poeta	Corredor de ônibus da PE-05, Avenida Caxangá, lado oposto ao Caxangá Golf Country Club, Cordeiro, Recife.
34	Riacho do Cavouco	Corredor de ônibus da PE-05, Avenida Caxangá, lado oposto ao Terminal Integrado CDU, Cordeiro, Recife.
35	BR - 101	Corredor de ônibus da PE-05, Avenida Caxangá, lado oposto ao Terminal Integrado CDU, Cordeiro, Recife.
36	Estação Elevado do Bom Pastor (EM CONSTRUÇÃO)	Corredor de ônibus da PE-05, Avenida Caxangá, Elevado próximo ao nº 3564, Cordeiro, Recife.
37	Caicara	Corredor de ônibus da PE-05, Avenida Caxangá, lado oposto ao nº 3055, Zumbi, Recife.
38	Parque do Cordeiro	Corredor de ônibus da PE-05, Avenida Caxangá, lado oposto ao nº 2471, Zumbi, Recife.
39	Forte do Arraial	Corredor de ônibus da PE-05, Avenida Caxangá, lado oposto ao nº 1985, Madalena, Recife.
40	Getúlio Vargas	Corredor de ônibus da PE-05, Avenida Caxangá, lado oposto ao



		Terminal Integrado Getúlio Vargas, Madalena, Recife.
41	Zumbi	Corredor de ônibus da PE-05, Avenida Caxangá, lado oposto ao nº 833, Madalena, Recife.
42	Abolição	Corredor de ônibus da PE-05, Avenida Caxangá, lado oposto ao nº 125, Madalena, Recife.
43	Benfica	Rua Benfica, lado oposto ao Supermercado Extra, Madalena, Recife.
44	Derby Módulo I	Praça do Derby, Derby, Recife.
45	Derby Módulo II	Praça do Derby, Derby, Recife.
46	Soledade I	Av. Conde da Boa Vista, em frente ao nº 1099, Boa Vista, Recife. (Sentido Sub/Cid)
47	Soledade II	Av. Conde da Boa Vista, em frente ao nº 1099, Boa Vista, Recife. (Sentido Cid/Sub)
48	Rua do Hospício I	Av. Conde da Boa Vista, em frente nº 390, Boa Vista, Recife. (Sentido Sub/Cid)
49	Rua do Hospício II	Av. Conde da Boa Vista, em frente nº 390, Boa Vista, Recife. (Sentido Cid/Sub)
50	Guararapes MÓDULO I	Avenida Guararapes, lado oposto aos Correios, Santo Antônio, Recife.
51	Guararapes MÓDULO I e II	Avenida Guararapes, lado oposto aos Correios, Santo Antônio, Recife.

2 Da Modalidade de Licitação

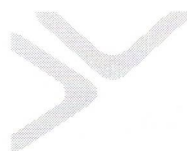
2.1 Dispensa Emergencial, conforme embasa o artigo 29, inciso XV, da Lei 13.303/2016:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º;

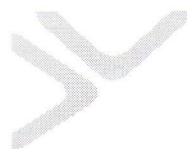
3 Do Pagamento

- 3.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;
- 3.2 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



- 3.3 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e da demonstração do recolhimento de todos os tributos, encargos trabalhistas e contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social, v.g.) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, no endereço constante do Termo de Referência, anexo a este edital.
- 3.4 Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS-Recolhimento à Previdência Social; Demonstrativo do gerenciamento do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA, nos termos na NR-9; PCMSO, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE); Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeição, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS-Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.
- 3.5 A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data de cada pagamento mensal a ser efetuado pela CONTRATANTE, cópias autenticadas de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento mensal e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos, rescisão deste Contrato, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução do contrato;
- 3.6 A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive, em





se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS.

- 3.7 Os Vales Transporte deverão ser entregues pela CONTRATADA aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização.
- 3.8 Os salários dos empregados da CONTRATADA deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.
- 3.9 A empresa CONTRATADA deve apresentar ao ordenador de despesa, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços no âmbito da Administração Pública Estadual, direta e indireta, abrangendo todos os órgãos e entidades. Desta relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; número da Carteira de Trabalho (CTPS); data de admissão; data da demissão; cargo ou função; salário inicial e evolução salarial; observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado; e local (is) de trabalho, tudo em conformidade com o art. 8º, caput e demais parágrafos, do Decreto Estadual nº 25.304, de 17.03.2003.
- 3.10 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada cobrança, juntamente com a nota fiscal e fatura, os comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.
- 3.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 3.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

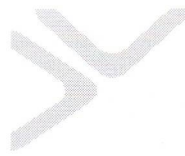
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA



- 3.12 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4 Da Fiscalização e Controle da Execução dos Serviços

- 4.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 4.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 4.1.2 Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.
- 4.1.3 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
- 4.1.4 Executar, mensalmente, a avaliação dos serviços, mensurando os serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

4.2 Cabe ao Fiscal do Contrato:

- 4.2.1 Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços.
- 4.2.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada.
- 4.2.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 4.2.4 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- 4.2.5 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- 4.2.6 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente.

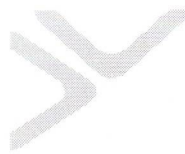


niente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

- 4.2.7 Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.
- 4.2.8 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.
- 4.2.9 Emitir avaliação da qualidade do serviço.
- 4.2.10 Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.
- 4.2.11 Solicitar, a qualquer tempo, a documentação relativa ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, insumos e vale-transporte efetivamente aplicados pela Contratada aos funcionários vinculados à prestação do serviço.
- 4.2.12 Acompanhar mensalmente a execução do contrato, inclusive quanto ao pagamento efetivo das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas devidas aos funcionários da Contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual e determinando, se for o caso, o ajuste das faturas para o saneamento das inconsistências observadas na aplicação das alíquotas ou valores.

4.3 Cabe ao Gestor do Contrato:

- 4.3.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada, a fim de apurar o percentual de desconto da fatura correspondente.
- 4.3.2 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- 4.3.3 Emitir avaliação da qualidade do serviço.
- 4.3.4 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- 4.3.5 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.
- 4.3.6 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais.
- 4.3.7 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.
- 4.3.8 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- 4.3.9 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.
- 4.3.10 Solicitar a qualquer tempo, e para instrução do processo de pagamento, a documentação relativa ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previ-



denciárias, tributárias, insumos e vale-transporte efetivamente aplicados pela Contratada aos funcionários vinculados à prestação do serviço.

- 4.3.11 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada determinando o ajuste dos preços a pedido do fiscal do contrato ou quando observar inconsistência entre as alíquotas ou os valores efetivamente aplicados e os constantes na proposta apresentada pela empresa na Licitação, após a análise dos documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, insumos, vale-transporte, entre outros, dos funcionários vinculados ao contrato.

5 Da Descrição e Especificação para Execução dos Serviços

- 5.1 Os serviços serão prestados, nos locais indicados pela CONTRATANTE, em regime e no(s) período(s) definido(s) abaixo:

5.1.1 Posto 44 horas Semanais – Diurno – Em escala 5x1 com folgas corridas;

Esta escala atenderá a função principal de portaria nas Estações de BRT como também a função de folguistas. Esta, necessária para manter as atividades de controle de acesso que não podem ser interrompidas durante o funcionamento operacional destas Estações.

EFETIVO PRINCIPAL (ESCALA 5X1) – Efetivo que atenderá a função principal de portaria nas Estações de BRT, necessária para manter as atividades de controle de acesso que não podem ser interrompidas durante o funcionamento operacional destas Estações. Durante o expediente diário, terá a cobertura do Apoio Volante para cobrir o posto de serviço quando na necessidade de realizar deslocamentos à base de apoio operacional citadas neste TR (Anexo I) como também nos intervalos intrajornada.

5.1.2 Posto 12 horas diárias – Diurno – Segunda-feira a domingo (composto por dois homens em jornada de 12X36 horas);

Esta escala atenderá a função de apoio volante para dar cobertura ao efetivo principal nas Estações de BRT notadamente nos intervalos intrajornada como também nos deslocamentos às bases de apoio operacionais citadas neste TR. O estudo realizado para este atendimento de apoio foi baseado na necessidade de dar condições ao efetivo principal nos deslocamentos para assim garantir as condições mínimas de higiene e conforto.



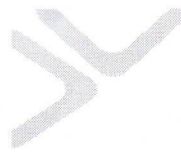
APOIO VOLANTE (ESCALA 12h X 36h) – Efetivo Volante que ficará com a responsabilidade de dar cobertura ao Efetivo Principal, notadamente nos intervalos intrajornada, como também nos deslocamentos às bases de apoio operacionais. O estudo realizado para este atendimento de apoio foi



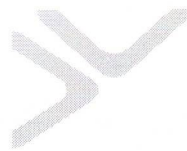
baseado na necessidade de dar condições ao efetivo principal nos deslocamentos para assim garantir as condições mínimas de higiene e conforto.

O quantitativo estipulado neste Termo de Referência, para esta função, foi baseado na seguinte proporção: 1 Apoio Volante para cada 03 Estações (Atendimento máximo). Para elaboração desta proporção foi considerado o tempo de deslocamento do Apoio Volante entre Estações, o tempo de cobertura dos intervalos intrajornada do Efetivo Principal e por fim, o tempo de cobertura deste Efetivo Principal no deslocamento às bases de apoio operacionais para garantir as condições de higiene e conforto.

- 5.2 Considerando a característica da localização das Estações de BRT, distribuídas em vários municípios da Região Metropolitana do Recife, considerando a importância da necessidade de prestação dos serviços de controle de acesso de forma ininterrupta, durante o funcionamento operacional das mesmas, tendo em vista a influência direta sob o aspecto de controle de acesso das áreas pagas das Estações, **fica determinada uma proporção mínima de 1 Supervisor de Campo para acompanhamento de cada grupo de 30 Porteiros alocados.**
- 5.3 Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá firmar Acordo Individual ou Coletivo de Trabalho para permitir o cumprimento da jornada de trabalho;
- 5.4 A prestação dos serviços envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, competindo a estes:
 - 5.4.1 Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
 - 5.4.2 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - 5.4.3 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração do prédio e outros de interesse;
 - 5.4.4 Estar capacitado para operar equipamentos de controle de acesso (Catracas e Validadores de Tarifa);
 - 5.4.5 Permitir o ingresso nas Estações de BRT (área paga) somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas como também usuários de transporte após o devido pagamento da tarifa de transporte;
 - 5.4.6 Fiscalizar a entrada e a saída de usuários de transporte, nas áreas de catracas, realizando a liberação de acesso através de Cartão VEM (URBANA) para todos os casos de gratuidade de transporte regulamentados em Lei, ademais mantendo sempre os portões fechados;



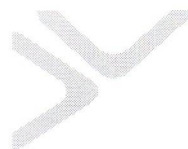
- 5.4.7 Fiscalizar a entrada e a saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da CONTRATANTE;
 - 5.4.8 Não realizar vistoria em pessoas, veículos ou material que esteja sendo transportado;
 - 5.4.9 Controlar a entrada e a saída de empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, em conformidade com o que venha a ser estabelecido pela CONTRATANTE;
 - 5.4.10 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE;
 - 5.4.11 Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados e visitantes, anotando eventuais irregularidades e comunicando-as à CONTRATANTE;
 - 5.4.12 Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de ordem no local;
 - 5.4.13 Acionar e colaborar com as Polícias Civil e Militar, caso seja necessária a execução de qualquer atividade de vigilância e nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
 - 5.4.14 Registrar e controlar diariamente, em Livro de Relatório, as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
 - 5.4.15 Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, inclusive não realizar ronda ou qualquer outra atividade de vigilância;
 - 5.4.16 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
 - 5.4.17 Comunicar à CONTRATANTE aglomeração de pessoas junto ao posto;
 - 5.4.18 Não interferir em qualquer discussão ou desentendimento que ocorra no posto de serviço;
 - 5.4.19 Repassar para o porteiro ou vigilante que estará assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
 - 5.4.20 Não cumprir qualquer determinação que possa colocar em risco o profissional terceirizado ou qualquer pessoa que esteja na portaria;
 - 5.4.21 Não cumprir qualquer determinação que seja contrária as descritas no presente Termo de Referência;
 - 5.4.22 Prestar atendimento sempre cortês aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes.
- 5.5 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.



- 5.6 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

6 Obrigações e responsabilidades da Contratada

- 6.1 A CONTRATADA, além da disponibilização de mão-de-obra para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:
- 6.1.1 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, o(s) respectivo(s) posto(s) relacionado(s) no Anexo I deste Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE.
 - 6.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
 - 6.1.3 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução.
 - 6.1.4 Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho.
 - 6.1.5 Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA deverá proceder conforme o item 6.1.4;
 - 6.1.6 Propiciar aos empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços.
 - 6.1.7 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (do-bra).
 - 6.1.8 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
 - 6.1.9 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.
 - 6.1.10 Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
 - 6.1.11 Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos.
 - 6.1.12 Fornecer obrigatoriamente vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, de acordo com o valor facial estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.



- 6.1.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 6.1.14 Designar responsável para realizar, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades desenvolvidas.
- 6.1.15 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela CONTRATANTE.
- 6.1.16 Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- 6.1.17 Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, submetendo-os previamente à aprovação da CONTRATANTE, de acordo com o descrito abaixo e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

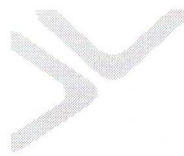
UNIFORMES (por funcionário)

- 02 calças sociais a cada;
- 02 camisas sociais manga curta;
- 01 cinto de nylon;
- 01 par de sapatos/tênis;
- 01 boné;
- 01 jaqueta/japona (somente para postos noturnos).

EQUIPAMENTOS

- Livro de Ocorrência;
- Apito com cordão;
- Lanterna recarregável (somente para postos noturnos).

- 6.1.18 Os uniformes serão fornecidos, no mínimo, nos quantitativos acima indicados, devendo ser substituído sempre que necessário.
- 6.1.19 Os equipamentos serão fornecidos de acordo com a necessidade.
- 6.1.20 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos.
- 6.1.21 Indicar um responsável para realizar semanalmente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.
- 6.1.22 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

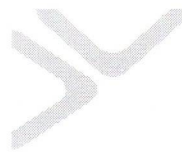


- 6.1.23 Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados.
- 6.1.24 Emitir a Nota Fiscal/Fatura e apresentar à Contratante, no primeiro dia útil após a notificação do valor aprovado.
- 6.1.25 Para elaboração da sua fatura, a contratada deverá aplicar a alíquota de ISS e o valor do vale-transporte efetivamente praticados no município onde os serviços estarão sendo prestados, mesmo que inferiores aos constantes de proposta apresentada no certame.
- 6.1.26 Caso se enquadre no requisito previsto no art. 1º da Lei Estadual nº 15.209/2013, a licitante deverá reservar 2% (dois por cento) da mão de obra contratada para atender às condições elencadas no citado dispositivo, ressalvadas as hipóteses legais de incompatibilidade com o exercício das atividades previstas na contratação;
- a. O disposto neste item poderá ser excepcionado nas hipóteses previstas na legislação que trata sobre a matéria.
- 6.1.27 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Obrigações e responsabilidades ambientais específicas

- 6.1.28 Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- 6.1.29 Adotar medidas para a redução do consumo de energia elétrica indicadas na Portaria SAD nº 2.325/2013, quanto à utilização de iluminação, máquinas e equipamentos.
- 6.1.30 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante, bem como orientá-los a:
- a. Realizar os serviços no horário determinado pela Contratante;
- b. Utilizar, sempre que possível, a luz natural.
- 6.1.31 Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante.





6.1.32 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

7 Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

7.1 A contratante obriga-se a:

- 7.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- 7.1.2 Efetuar, periodicamente, a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.
- 7.1.3 Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual;
- 7.1.4 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.
- 7.1.5 Utilizar-se dos procedimentos de Acompanhamento da Execução dos Serviços, parte integrante deste Termo de Referência.
- 7.1.6 Encaminhar à CONTRATADA Formulário de Acompanhamento da Execução dos Serviços, parte integrante deste Termo de Referência, devidamente preenchido e assinado pelo fiscal especialmente designado para acompanhamento dos serviços e/ou gestor do contrato, com os registros de eventuais falhas verificadas, considerações e o valor a ser liberado da fatura mensal.
- 7.1.7 Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos.
- 7.1.8 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

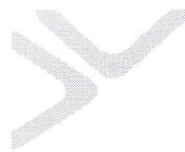
Obrigações e responsabilidades ambientais específicas

- 7.1.9 Repassar à Contratada informações detalhadas a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente, bem como sobre procedimentos a serem adotados para redução do consumo de energia e descarte de materiais potencialmente poluidores.

8 Das Penalidades Relativas à Formalização e à Execução Contratual

- 8.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.1.1 Apresentar documentação falsa;



- 8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3 Falhar na execução do contrato;
 - 8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5 Deixar de entregar documentação exigida no contrato;
 - 8.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 8.1.7 Fizer declaração falsa;
 - 8.1.8 Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.
- 8.2 O retardamento da execução previsto no subitem 8.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:
- 8.2.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela Administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
 - 8.2.2 Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela Administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.
- 8.3 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 8.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 8.6.
- 8.4 A falha na execução do contrato prevista no subitem 8.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do item 11.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 8.5 O comportamento inidôneo previsto no subitem 8.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos na Lei 13303/2016.
- 8.6 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

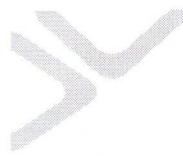
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Manter funcionário sem os EPIs necessários para a execução dos serviços.	2	Por empregado ou por ocorrência
4	Fornecer materiais e/ou equipamentos sem a qualidade adequada e/ou em quantitativos insuficientes para a execução dos serviços.	5	Por ocorrência
5	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
11	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
12	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

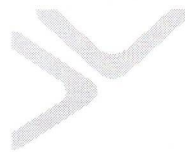
13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários.	3	Por dia e por ocorrência
20	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
21	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia



- 8.7 As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 8.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015.
- 8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.10 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 8.11 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 8.12 Caso a faculdade prevista no item 8.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 8.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 8.11 e 8.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 8.14 Decorrido o prazo previsto no item 8.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 8.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

9 Disposições gerais

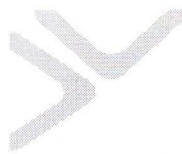
- 9.1 Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem foi adjudicado o contrato; o termo FISCALIZAÇÃO corresponde à equipe que representa a CONTRATANTE perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.
- 9.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos documentos ora fornecidos deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação, e não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.



- 9.3 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- a. Às normas e especificações constantes deste termo de referência;
 - b. Às normas da ABNT;
 - c. Às disposições legais do Estado de Pernambuco;
 - d. Aos regulamentos das empresas concessionárias;
 - e. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - f. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - g. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- 9.4 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- 9.5 Os serviços que atrapalhem as atividades normais da Contratante, ou ainda aqueles que causam a interdição dos locais de trabalho deverão ser realizados fora do horário de expediente.
- 9.6 Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da execução do serviço, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Paulo Beltrão dos Santos Dias Jr.
Coordenador de Engenharia e
Manutenção CEM/CTM





ANEXO I

JUSTIFICATIVA

O Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife LTDA – CTM, como gestor do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, detém atualmente a gestão de 27 (vinte sete) terminais integrados e 51 (cinquenta e uma) estações de BRTs, das quais 03 estão em construção.

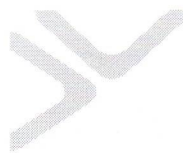
Atualmente, existe um Contrato de Parceria Público Privada na modalidade de Concessão Administrativa firmado com o **CONSÓRCIO NOVA MOBI PERNAMBUCO - SPE S.A**, nos termos do **CONTRATO 015/2021**, celebrado entre a referida empresa e o **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (CTM)**, cujo objeto é a administração, manutenção, conservação, exploração comercial de áreas e serviços dos terminais e das estações de BRTs, vinculados ao Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, precedida de obras de requalificação, com fornecimento de equipamentos e sistemas de tecnologia de informação para monitoramento.

Entretanto, no corpo de composição de detalhamento de serviços desta Concessão Administrativa não está previsto o fornecimento dos serviços de Controle de Acesso nas catracas e bloqueios das Estações de BRT. Na verdade, este serviço está previsto no Contrato de Concessão dos serviços de transporte coletivo público urbano de passageiros do STPP/RMR firmado com o Consórcio CONORTE, na condição de representante do Lote 01, contrato de nº 04913.026, e a MOBIBRASIL, na condição de representante do Lote 02, contrato de nº 05013.026. Para forma de cálculos, este custo é repassado às Concessionárias com embasamento no Fator de Utilização de Cobrador que, conforme a Frota Operacional aplicada, o resultado formulado indica o quantitativo de cobradores necessários para operacionalizar o serviço previsto no edital de licitação.

Porém, é fato que, a Concessionária CONORTE, representante do Lote 01, vem apresentando dificuldades para continuidade de alocação do efetivo Controladores de Acesso nas estações de BRT, sob a justificativa de a mesma estar com processos (IC nº 000204.2020.06.000/1) atuados pelo Ministério Público do Trabalho, devido a problemática da ausência de banheiros nas Estações de BRT do STPP/RMR, entre outras irregularidades. Assim, o CONORTE alega a impossibilidade de reativação operacional das Estações de BRT pelo fato de que, a remuneração dada para o pagamento dos serviços de controle de acesso nas estações de BRT atendem uma ordem de 1,63 cobrador por estação de BRT para operacionalizar o serviço previsto no edital de licitação, conforme Nota Técnica GECO 24/2021 (23038481), parte integrante do 16º Termo Aditivo ao contrato nº 04913.026. Considerando que esse profissional é remunerado como um cobrador, salário de R\$1.210,00 e ticket alimentação de R\$315,00, o valor repassado ao CONORTE para cobrir este serviço de controle garantindo a acessibilidade de passageiros com mobilidade reduzida e/ou com direito a gratuidade, atendendo uma ordem especial com efetivo de apoio suplementar para dar cobertura ao deslocamento do efetivo principal às bases de apoio operacionais citadas neste TR (Anexo I) seria completamente inviável no aspecto financeiro.

Ainda é oportuno registrar que, o fato de as Estações de BRT estarem fora de operação, afora o aspecto de abandono do equipamento, ainda facilita a ação de vandalismos e furtos aos equipamentos existentes nas mesmas. Fato este inclusive já tema de Notificação do Ministério

12



Público de Pernambuco, através do processo nº 01998.000.693/2021-003, tramitado no SEI de nº 0050500097.001731/2021-48, que obrigou a gestão deste CTM apresentar vasta documentação para justificativa dos danos ao supracitado patrimônio.

Assim, considerando o andamento dos pontos supracitados, considerando ainda a reunião realizada na Sede deste CTM, no dia 16/03/2022, na qual foi deliberado que este CTM assumiria a gestão do efetivo (com reforço especial para deslocamento de volantes) esta contratação se dá em função dos serviços serem necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Devido à importância destes serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em portaria, observadas as exigências legais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e respectivos anexos, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal, deste Órgão, para realização dessa atividade, já que o cargo supracitado para contratação não fazem parte do plano de cargo e carreira do órgão.

Desta forma, em detrimento da urgência que o caso requer, foi iniciado através do SEI nº 0050500073.000622/2022-62 um processo licitatório para atender esta necessidade de contratação, porém, ainda assim, considerando as etapas do processo licitatório convencional demandarem um prazo além da necessidade de contratação destes serviços, iniciamos paralelamente este processo de Dispensa de Licitação, para contratação imediata do serviço até que o processo definitivo de contratação vença todas as suas etapas.

Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada em terceirização, para prestação de serviço de portaria, em caráter emergencial e temporário, visando atendimento das necessidades específicas das estações de BRT.

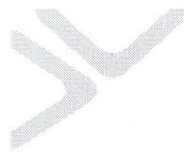
1 Do Prazo Contratual

- 1.1 O contrato vigorará por um prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até a conclusão do processo licitatório principal (SEI 0050500073.000622/2022-62) este que perfará o prazo de 05 anos;
- 1.2 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

2 Da Descrição e Especificação para Execução dos Serviços

- 2.1 Os serviços serão prestados, nos locais discriminados pela CONTRATANTE, em regime e nos períodos:
- 2.2 **Posto 44 horas Semanais – Diurno – Em escala 5x1 com folgas corridas;**

Esta escala atenderá a função principal de portaria nas Estações de BRT como também a função de folguistas. Esta, necessária para manter as atividades de controle de acesso que não podem ser interrompidas durante o funcionamento operacional destas Estações.



EFETIVO PRINCIPAL (ESCALA 5X1) – Efetivo que atenderá a função principal de portaria nas Estações de BRT, necessária para manter as atividades de controle de acesso que não podem ser interrompidas durante o funcionamento operacional destas Estações. Durante o expediente diário, terá a cobertura do Apoio Volante para cobrir o posto de serviço quando na necessidade de realizar deslocamentos à base de apoio operacional citadas neste TR (Anexo I) como também nos intervalos intrajornada.

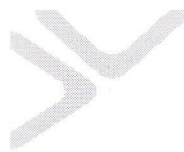
2.3 Posto 12 horas diárias – Diurno – Segunda-feira a domingo (composto por dois homens em jornada de 12X36 horas);

Esta escala atenderá a função de apoio volante para dar cobertura ao efetivo principal nas Estações de BRT notadamente nos intervalos intrajornada como também nos deslocamentos às bases de apoio operacionais citadas neste TR. O estudo realizado para este atendimento de apoio foi baseado na necessidade de dar condições ao efetivo principal nos deslocamentos para assim garantir as condições mínimas de higiene e conforto.

APOIO VOLANTE (ESCALA 12h X 36h) – Efetivo Volante que ficará com a responsabilidade de dar cobertura ao Efetivo Principal, notadamente nos intervalos intrajornada, como também nos deslocamentos às bases de apoio operacionais. O estudo realizado para este atendimento de apoio foi baseado na necessidade de dar condições ao efetivo principal nos deslocamentos para assim garantir as condições mínimas de higiene e conforto.

O quantitativo estipulado neste Termo de Referência, para esta função, foi baseado na seguinte proporção: 1 Apoio Volante para cada 03 Estações (Atendimento máximo). Para elaboração desta proporção foi considerado o tempo de deslocamento do Apoio Volante entre Estações, o tempo de cobertura dos intervalos intrajornada do Efetivo Principal e por fim, o tempo de cobertura deste Efetivo Principal no deslocamento às bases de apoio operacionais para garantir as condições de higiene e conforto.

- 2.4 Estes horários poderão ser ajustados, atendendo a carga horária e especificações de custos, caso o contratante tenha necessidades operacionais das Estações.
- 2.5 Os serviços serão executados de maneira ininterrupta **(pelo fato da inclusão de substituto nos intervalos intrajornada)**.
- 2.6 Considerando a característica da localização das Estações de BRT, distribuídas em vários municípios da Região Metropolitana do Recife, considerando a importância da necessidade de prestação dos serviços de controle de acesso de forma ininterrupta, durante o funcionamento operacional das mesmas, tendo em vista a influência direta sob o aspecto de controle de acesso das áreas pagas das Estações, **fica determinada uma**



proporção mínima de 1 Supervisor de Campo para acompanhamento de cada grupo de 30 Porteiros alocados.

3 Do Orçamento do Custo Global dos Serviços

- 3.1 O valor estimado mensal para a contratação é de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXX)**, perfazendo o valor estimado global de **R\$ X.XXX.XXX,XX (XXXX)** para 6 (seis) meses.

4 Da Dotação Orçamentária

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

FNT 101, ND 3.3.90.00.00. D.G: Manutenção Predial. Atividade (A) nº 15.453.1086.3877.0000 (Manutenção e Operacionalização das Estações de BRTs).

5 Do Endereço de Entrega da Nota Fiscal

- 5.1 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Cais de Santa Rita, nº 600, Santo Antônio, Recife-PE, CEP 50.020-360.

6 Do Gestor e do Fiscal do Contrato

- 6.1 Ficará responsável pela gestão do contrato José Eduardo Fernandes de Barros, Diretor de Engenharia e Manutenção e a fiscalização do contrato por Paulo Beltrão dos Santos Dias Júnior, ambos do CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA - CTM.

7 Do endereço para encaminhamento das Propostas

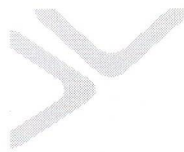
Ramal: 3182-5624

Email: paulo.beltrao@granderecife.pe.gov.br

8 Bases de Apoio Operacionais

O Sistema Estrutural Integrado - SEI permite conexões entre os Terminais e Estações de BRT que estão conectados através de linhas de transportes que trafegam nos corredores em que estão instaladas as Estações em lide. Assim, estes Terminais, que formam um complexo de 27 unidades prediais distribuídos na Região Metropolitana do Recife, são uma base de apoio operacional para o efetivo alocado nas Estações de BRT por possuírem salas de apoios, vestiários e refeitórios. Estes





Terminais Integrados, possuem funcionamento inicial em média das 04:00h da manhã, a partir do início da Operação de Transportes, e término médio de funcionamento às 00:00, quando ocorre o encerramento da operação das linhas de transportes.

Neste contexto, é importante destacar que as Estações de BRT denominadas de **Soledade e Rua do Hospício**, ambas pertencentes ao corredor Leste/Oeste e, localizadas no Centro do Recife, são as únicas Estações de BRT estruturadas com refeitório climatizado, armários, banheiro e lavabo por isto, também serão consideradas como bases de apoio operacional.

Estações de BRT com seus correspondentes pontos de apoio:

ÁREA CENTRAL DO RECIFE

- **Base de Apoio Operacional Estação BRT RUA DO HOSPÍCIO**: Localizada na Av. Conde da Boa Vista com esquina com a Rua do Hospício, o local serve como base de apoio para as Estações **Guararapes, Tacaruna, Santa Casa de Misericórdia, Araripina, IEP, Treze de Maio e Riachuelo**;
- **Base de Apoio Operacional Estação BRT SOLEDADE**: Localizada na Av. Conde da Boa Vista com esquina com a Rua da Soledade, a estação é estruturada com refeitório climatizado, armários, banheiro e lavabo, o local serve como base de apoio para as Estações **Derby, Praça da República, Nossa Senhora do Carmo, Maurício de Nassau, Istmo do Recife e Forte do Brum**;

CORREDOR NORTE/SUL

- **Base de apoio Operacional TI Milton de Oliveira Santos (PE-15)** – RODOVIA PE-15 S/Nº - FRAGOSO – OLINDA.

O terminal atenderá o efetivo das Estações **Complexo de Salgadinho, Espaço Ciências, Kennedy, Matias de Albuquerque, Sítio Histórico, Quartel e Bultrins**.

- **Base de Apoio Operacional TI Pelópidas Silveira (PE-22)** – RODOVIA PE-15 S/Nº - ENTRONCAMENTO COM A RODOVIA PE-22 – NOBRE – PAULISTA.

O terminal atenderá o efetivo das Estações **Aluísio Magalhães, Jupirá, Cidade Tabajara, São Salvador do Mundo, Hospital Central, São Francisco de Assis, José de Alencar e North Way**.

- **Base de Apoio Operacional TI Abreu e Lima** – BR 101 S/Nº - ARTHUR LUNDGREN I – PAULISTA.

O terminal atenderá o efetivo das Estações **Abreu e Lima e Cruz de Rebouças**.





CORREDOR LESTE/OESTE

- **Base de Apoio Operacional TI Caxangá** – AV. CAXANGÁ Nº. 0090 ANTIGA PRAÇA DA CAXANGÁ-VÁRZEA / RECIFE / PE.

O terminal atenderá o efetivo das Estações **Areinha, Barreiras, Padre Cícero, Capibaribe e Engenho Poeta.**

- **Base de Apoio Operacional TI CDU** – AV. CAXANGÁ C/ BR-101 Nº. 4251 – VÁRZEA-RECIFE CEP 50.740-000 (TERRENO DA CAXANGÁ VEÍCULOS).

O terminal atenderá o efetivo das Estações **Riacho do Cavouco, BR 101, Elevado do Bom Pastor e Caiara.**

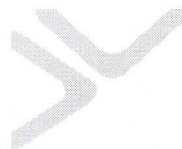
- **Base de Apoio Operacional TI Getúlio Vargas** – AV. CAXANGÁ C/ AV. GAL.SAN MARTIM Nº. 1501 – CORDEIRO-RECIFE CEP 50.630-000 (AO LADO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS).

O terminal atenderá o efetivo das Estações **Parque do Cordeiro, Forte do Arraial, Getúlio Vargas, Zumbi, Abolição e Benfica.**

9 Do Demonstrativo dos Cálculos da Contratação e áreas

QUADRO 1

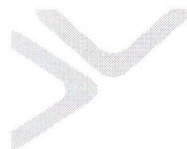
(A) EFETIVO PRINCIPAL - CORREDOR LESTE/OESTE							
ESTAÇÕES LESTE/OESTE		EFETI-VO	1º TURNO 5x1	EFETI-VO	2º TURNO 5x1	POS-TO	APOIO VOLANTE 12h X 36h
1	GUARARAPES 1	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h	1	8h ÀS 20h
2	GUARARAPES 2	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h		
3	RUA DO HOSPÍCIO 1	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h	1	8h ÀS 20h
4	RUA DO HOSPÍCIO 2	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h		
5	SOLEDADE 1	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h		
6	SOLEDADE 2	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h	1	8h ÀS 20h
7	DERBY 1	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h		
8	DERBY 2	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h	1	8h ÀS 20h
9	BENFICA	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h		
1	ABOLIÇÃO	1	6h ÀS	1	13h40 ÀS		



0			14h20		22h		
1			6h ÀS		13h40 ÀS		
1	ZUMBI	1	14h20	1	22h		
1			6h ÀS		13h40 ÀS		
2	GETÚLIO VARGAS	1	14h20	1	22h		
1			6h ÀS		13h40 ÀS		
3	FORTE DO ARRAIAL	1	14h20	1	22h	1	8h ÀS 20h
1			6h ÀS		13h40 ÀS		
4	PARQUE DO CORDEIRO	1	14h20	1	22h		
1			6h ÀS		13h40 ÀS		
5	ELEVADO DO BOM PAS- TOR	1	14h20	1	22h		
1			6h ÀS		13h40 ÀS		
6	CAIARA	1	14h20	1	22h	1	8h ÀS 20h
1			6h ÀS		13h40 ÀS		
7	BR 101	1	14h20	1	22h		
1			6h ÀS		13h40 ÀS		
8	RIACHO DO CAVOUÇO	1	14h20	1	22h		
1			6h ÀS		13h40 ÀS		
9	ENGENHO POETA	1	14h20	1	22h	1	8h ÀS 20h
2			6h ÀS		13h40 ÀS		
0	CAPIBARIBE	1	14h20	1	22h		
2			6h ÀS		13h40 ÀS		
1	PADRE CÍCERO	1	14h20	1	22h		
2			6h ÀS		13h40 ÀS		
2	BARREIRAS	1	14h20	1	22h	1	8h ÀS 20h
2			6h ÀS		13h40 ÀS		
3	AREINHA	1	14h20	1	22h		
TOTALS		23		23		8	

(B) EFETIVO PRINCIPAL - CORREDOR NORTE/SUL

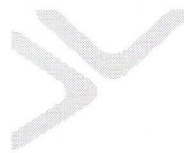
ESTAÇÕES LESTE/OESTE		EFETIVO	1º TURNO 5x1	EFETIVO	2º TURNO 5x1	POSTO	APOIO VOLANTE 12h X 36h
1	FORTE DO BRUM	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h		
2	ISTMO DO RECIFE	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h	1	8h ÀS 20h
3	MAURÍCIO DE NASSAU	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h		
4	NOSSA SENHORA DO CARMO	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h	1	8h ÀS 20h
5	PRAÇA DA REPÚBLICA	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h		
6	RIACHUELO	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h		
7	TREZE DE MAIO	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h	1	8h ÀS 20h
8	IEP	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h		



9	ARARIPINA	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h	1	8h ÀS 20h
10	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h		
11	TACARUNA	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h		
12	ESPAÇO CIÊNCIAS	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h	1	8h ÀS 20h
13	COMPLEXO DE SALGADINHO	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h		
14	KENNEDY	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h		
15	MATIAS DE ALBUQUERQUE	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h	1	8h ÀS 20h
16	SÍTIO HISTÓRICO	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h		
17	QUARTEL	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h		
18	BULTRINS	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h	1	8h ÀS 20h
19	ALUÍSIO MAGALHÃES	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h		
20	JUPIRÁ	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h		
21	CIDADE TABAJARA	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h	1	8h ÀS 20h
22	SÃO SALVADOR DO MUNDO	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h		
23	HOSPITAL CENTRAL	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h		
24	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h	1	8h ÀS 20h
25	JOSÉ DE ALENCAR	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h		
26	NORTH WAY	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h		
27	ABREU E LIMA	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h	1	8h ÀS 20h
28	CRUZ DE REBOUÇAS	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h		
TOTAIS		28		28		10	

(C) EFETIVO FOLGUISTAS - CORREDOR LESTE/OESTE

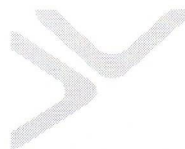
ESTAÇÕES LESTE/OESTE		EFETIVO	APOIO FOLGUISTA 5X1 / 1º TURNO	EFETIVO	APOIO FOLGUISTA 5X1 / 2º TURNO
1	GUARARAPES 1	1	6h ÀS	1	13h40 ÀS



2	GUARARAPES 2		14h20		22h
3	RUA DO HOSPÍCIO 1				
4	RUA DO HOSPÍCIO 2				
5	SOLEDADE 1	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h
6	SOLEDADE 2				
7	DERBY 1				
8	DERBY 2				
9	BENFICA	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h
10	ABOLIÇÃO				
11	ZUMBI				
12	GETÚLIO VARGAS				
13	FORTE DO ARRAIAL				
14	PARQUE DO CORDEIRO	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h
15	ELEVADO DO BOM PASTOR				
16	CAIARA				
17	BR 101				
18	RIACHO DO CAVOUÇO	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h
19	ENGENHO POETA				
20	CAPIBARIBE				
21	PADRE CÍCERO				
22	BARREIRAS				
23	AREINHA				
TOTAIS		5		5	

(D) EFETIVO FOLGUISTA - CORREDOR NORTE/SUL

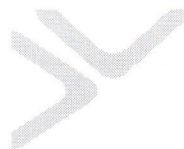
ESTAÇÕES NORTE/SUL		EFETIVO	APOIO FOLGUISTA 5X1 / 1º TURNO	EFETIVO	APOIO FOLGUISTA 5X1 / 2º TURNO
1	FORTE DO BRUM	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h
2	ISTMO DO RECIFE				
3	MAURÍCIO DE NASSAU				
4	NOSSA SENHORA DO CARMO	1	6h ÀS	1	13h40 ÀS



5	PRAÇA DA REPÚBLICA		14h20		22h
6	RIACHUELO				
7	TREZE DE MAIO				
8	IEP				
9	ARARIPINA	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h
10	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA				
11	TACARUNA				
12	ESPAÇO CIÊNCIAS				
13	COMPLEXO DE SALGADINHO				
14	KENNEDY	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h
15	MATIAS DE ALBUQUERQUE				
16	SÍTIO HISTÓRICO				
17	QUARTEL				
18	BULTRINS				
19	ALUÍSIO MAGALHÃES	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h
20	JUPIRÁ				
21	CIDADE TABAJARA				
22	SÃO SALVADOR DO MUNDO				
23	HOSPITAL CENTRAL				
24	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1	6h ÀS 14h20	1	13h40 ÀS 22h
25	JOSÉ DE ALENCAR				
26	NORTH WAY				
27	ABREU E LIMA				
28	CRUZ DE REBOUÇAS				
TOTAIS		6		6	

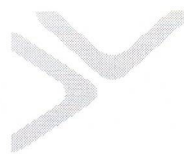
RESUMO EFETIVO**(A) EFETIVO PRINCIPAL - CORREDOR LESTE/OESTE****1º TURNO ESCALA 5X1 (6h ÀS 14h20)**

23



2° TURNO ESCALA 5X1 (13h40 ÀS 22h)	23	
APOIO VOLANTE ESCALA 12X36 (08h ÀS 20h)	8	
TOTAL	54	
(B) EFETIVO PRINCIPAL - CORREDOR NORTE/SUL		
1° TURNO ESCALA 5X1 (6h ÀS 14h20)	28	
2° TURNO ESCALA 5X1 (13h40 ÀS 22h)	28	
APOIO VOLANTE ESCALA 12X36 (08h ÀS 20h)	10	
TOTAL	66	
(C) EFETIVO FOLGUISTA - CORREDOR LESTE/OESTE		
1° TURNO ESCALA 5X1 (6h ÀS 14h20)	5	
2° TURNO ESCALA 5X1 (13h40 ÀS 22h)	5	
TOTAL	10	
(D) EFETIVO FOLGUISTA - CORREDOR NORTE/SUL		
1° TURNO ESCALA 5X1 (6h ÀS 14h20)	6	
2° TURNO ESCALA 5X1 (13h40 ÀS 22h)	6	
TOTAL	12	
(E) EFETIVO FINAL PARA CONTRATAÇÃO (A)+(B)+(C)+(D)		
1° TURNO ESCALA 5X1 (6h ÀS 14h20)	62	REPRESENTAÇÃO EM EFETIVO
2° TURNO ESCALA 5X1 (13h40 ÀS 22h)	62	REPRESENTAÇÃO EM EFETIVO
APOIO VOLANTE ESCALA 12X36 (08h ÀS 20h) - POSTOS	18	REPRESENTAÇÃO EM POSTOS 12X36

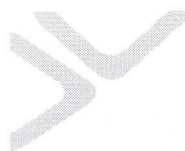
(E) EFETIVO FINAL PARA CONTRATAÇÃO COM CUSTOS (A)+(B)+(C)+(D)			VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
1° TURNO ESCALA 5X1 (6h ÀS 14h20)	62	REPRESENTAÇÃO EM EFETIVO	X.XXX,XX	XXX.XXX,XX	X.XXX.XXX,XX
2° TURNO ESCALA 5X1 (13h40 ÀS 22h)	62	REPRESENTAÇÃO EM EFETIVO	X.XXX,XX	XXX.XXX,XX	X.XXX.XXX,XX
APOIO VOLANTE ESCALA 12X36 (08h ÀS 20h) - POSTOS	18	REPRESENTAÇÃO EM POSTOS 12X36	X.XXX,XX	XXX.XXX,XX	X.XXX.XXX,XX
TOTAL GLOBAL (06 Meses)					X.XXX.XXX,XX



QUADRO RESUMO

POSTOS	CÓDIGO DO E-FISCO	QUANTITATIVO (1)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL DE REFERÊNCIA R\$ (2)	PREÇO UNITÁRIO ANUAL DE REFERÊNCIA R\$ (3) = (2) x 12	TOTAL DO ITEM (4)=(1) X (2) R\$
POSTO DE PORTARIA – 44H SEMANAIS DIURNAS	216572-4	124	X.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS DIURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	214547-2	18	X.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
PORTARIA – PREÇO GLOBAL ESTIMADO PARA 06 (SEIS) MESES R\$					X.XXX.XXX,X X

Paulo Beltrão dos Santos Dias Jr
X Coordenador de Engenharia e
Manutenção CEMOTM



ANEXO II

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE:	MÊS DE REF.:	DATA:
UNIDADE:		
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:		CARGO: () GESTOR DO CONTRATO () FISCAL DO CONTRATO

A- REGISTRO DE FALHAS VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA	DATA	DESCRIÇÃO DA FALHA VERIFICADA

B- VERIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE POSTOS SEM EFETIVA OPERAÇÃO

DATA	DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTITATIVO DE POSTOS PREVISTO NA CONTRATAÇÃO	QUANTITATIVO DE POSTOS SEM FUNCIONAMENTO, POR DIA

CONSIDERAÇÕES - GESTOR DO CONTRATO

--

JUSTIFICATIVA/PRAZO PARA EXECUÇÃO OU CORREÇÃO DOS SERVIÇOS - CONTRATADA

--

Assinatura (Fiscal do Contrato)

Nome/Cargo

Data: __/__/__

Assinatura (Gestor do Contrato)

Nome/Cargo

Data: __/__/__

Assinatura (Representante da Contratada)

Nome/Cargo

Data: __/__/__



ÓRGÃO/ENTIDADE:	MÊS DE REF.:	DATA:
UNIDADE:		
GESTOR:		

[illegible]

* A multa correspondente somente será aplicada após regular processo administrativo.

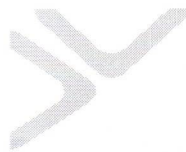
OPERAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTITATIVO TOTAL DE POSTOS SEM FUNCIONAMENTO NO MÊS, POR DIA (A)	VALOR DO POSTO/DIA (B)	VALOR A SER DESCONTADO DA FATURA (A*B)
VALOR TOTAL A SER DESCONTADO DA FATURA (R\$)			

*No caso dos postos de 12 horas diárias, segunda a domingo, considera-se que X corresponde a 30,44 (com prestação de serviços aos feriados).

Data: / /

Data: / /





ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE PORTEIRO
